PORTARIA Nº 638, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

"Nomeia Comissão para análise da obra objeto do Contrato 328/2013".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a obra de Construção de Escolas do Programa ProInfância no Bairro Vila Aeroporto, objeto do Contrato nº 328/2013, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a empresa CasaAlta Construções Ltda., através do Regime Diferenciado de Contratações Públicas para Registro de Preços n° 09/2013b.

Considerando que a empresa contratada, CasaAlta Construções Ltda., abandonou a obra a ser executada.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos Servidores MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ – Analista Administrativo, LUIZ CARLOS DE SOUZA – Assessor Executivo/Engenheiro Sanitarista CREA 8389/D, AUREO SIERRA DA SILVA – Engenheiro CREA 270086878-1, MODESTO MACHADO NETO - Coordenador Técnico II/Engenheiro CREA 019373/AP-GO, ORLEI RODRIGUES DE SOUZA - Coordenador Técnico III, SERGIO NAVARRO VIEIRA – Supervisor Técnico de Obras e JOSE RUBENS FALBOTA – Procurador Jurídico OAB/MT 10171, sob a presidência do primeiro, para avaliar a obra objeto do contrato 328/2013, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a empresa Casaalta Construções Ltda.

Art. 2º A comissão nomeada no Art. 1º deverá verificar, conferir, analisar e checar se os serviços executados pela contratada até o presente momento correspondem a 100% (cem por cento) com as medições e pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal até a presente data.

Art. 3º A Comissão deverá também verificar a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados na obra até o momento, a fim de constatar se estão dentro dos padrões de qualidade de acordo com as normas legais.

Art. 4º Por fim, a comissão deverá checar todas as medições, pagamentos, qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, autorizados pelo responsável técnico, verificando se tudo se encontra ou não dentro da normalidade, se houve ou não pagamentos a maior ou a menor, e, caso tenha havido, informar detalhadamente em seu relatório para que a Procuradoria Jurídica do Município possa tomar as providências legais.

Art. 5º O prazo para o cumprimento da presente Portaria e emissão do Laudo é de 10 (dez) dias.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 31 de agosto de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal